



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 9.337/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos prédios do TRE-SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	28/05/2024
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$30.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A manutenção visa dar cumprimento às normas de proteção contra incêndio, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBM/SC, que recomendam a manutenção periódica para verificar a perda ou descaracterização das condições de utilização dos equipamentos de extinção de incêndio a fim de manter a sua eficiência e qualidade quando de sua necessária utilização.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, os equipamentos de extinção de incêndio (extintores e mangueiras) do TRE-SC mantenham o atendimento às normas da ABNT 12962 e CBM/SC e IN 001/DAT/CBMSC), garantindo a segurança de todos os servidores, usuários e instalações físicas da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Eduardo de Salles Calvelhe
Telefone	3890
E-mail	eduardo.calvelhe@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II e Depósito Central do TRE-SC, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

2. Fundamentação da Contratação

A manutenção visa dar cumprimento às normas de proteção contra incêndio, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBM/SC, que recomendam a manutenção periódica para verificar a perda ou descaracterização das condições de utilização dos equipamentos de extinção de incêndio a fim de manter a sua eficiência e qualidade quando de sua necessária utilização.

3. Descrição da solução

Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II e Depósito Central do TRE-SC, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

4. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de atividade de manutenção, entende-se que os requisitos funcionais estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos em condições de utilização em caso de necessidade, de acordo com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e Portarias do INMETRO, enquanto que os requisitos não-funcionais estão relacionados à performance dos equipamentos, de acordo com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança das edificações e dos respectivos usuários em caso de necessidade. Desta forma, em virtude do exposto, a manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das normas NBR15808, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR 14349, NBR 11861, Instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Portarias do INMETRO, em especial Portaria Inmetro nº 58 de 16.2.2022.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados com a coleta dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio listados nos Anexos I e III, respectivamente, nas edificações listadas no Anexo IV deste Termo de Referência após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRE-SC ou seu Substituto, preferencialmente através do e-mail cis-semp@tre-sc.jus.br ou através dos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3890 para os imóveis da Sede do Tribunal (Ed. Sede, Anexo I, Anexo II) e Depósito Central do TRESC, e para os Cartórios Eleitorais o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos nos contatos constantes no Anexo IV.

Ressalta-se, que os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente mantidos.

Os serviços a serem executados devem atender os seguintes requisitos técnicos:

5.1.1. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2:

A manutenção de segundo nível dos extintores de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos, que devem ser complementados de acordo com a necessidade pelas recomendações e demais procedimentos indicados nas normas da ABNT, Portarias INMETRO e orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

- a) Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- b) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- c) Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;
- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
- f) Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna, e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Repintura, quando necessário;
- h) Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- i) Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);
- j) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- k) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos pelas normas do INMETRO, podendo acarretar na realização de todos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios; Nota: Embora realizado por meio de pressurização de ar e água, o ensaio de vazamento das válvulas também é considerado um ensaio pneumático;

- m) Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- n) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO; para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;
- o) Substituição do quadro de instruções, conforme prescrições do INMETRO, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- p) Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do Inmetro aplicáveis;
- q) Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- t) Colocação da trava e lacre;
- u) Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- v) Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia;
- w) Ao final dos trabalhos a Contratada deverá apresentar Relatório de Manutenção que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. A identificação do cliente: nome ou razão social.
 - ii. Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor)
 - iii. Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
 - iv. Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
 - v. Assinatura do responsável operacional;
 - vi. Relação dos números dos Selos de Identificação da Conformidade utilizados em uma Ordem de Serviço referente a extintores retirados de um mesmo cliente.
 - vii. Local de retirada do extintor para manutenção.

5.1.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3:

A manutenção de terceiro nível dos extintores de incêndio inclui todos os requisitos aplicáveis à manutenção de segundo nível previstos nesta Contratação e, adicionalmente, deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos, que devem ser complementados de acordo com a necessidade pelas recomendações e demais procedimentos indicados nas normas da ABNT, Portarias INMETRO e orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

- a) Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- b) Identificação do ensaio hidrostático, que deve conter as seguintes informações: logotipo ou marca da empresa prestadora do serviço; e o ano da execução do ensaio hidrostático;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) Execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver), segundo o método de ensaio descrito nas normas técnicas;
- d) Remoção total ou parcial da pintura dos recipientes ou cilindros, sendo que a remoção total deverá ocorrer, obrigatoriamente, quando for observada a necessidade segundo as recomendações técnicas;
- e) Pintura do recipiente ou cilindro;
- f) Determinação da capacidade volumétrica;
- g) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂ ou cilindros para o gás expelente (arruela, disco e bujão), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de descarga.
- h) Verificação da resistência à pressão da válvula de descarga;
- i) Verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga.
- j) Ao final dos trabalhos a Contratada deverá apresentar o Relatório da Manutenção de terceiro nível que deverá conter, além do estabelecido no Relatório de Manutenção de segundo nível., as seguintes informações:
 - i. Tara atual e perda de massa (%), para os cilindros que apresentarem corrosão maior que grau F1 definido na norma ABNT NBR 5770.
 - ii. Expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros ensaiados hidrostaticamente;
 - iii. Resultado do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;
 - iv. Pressão do ensaio.

5.1.3. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio:

A manutenção das mangueiras de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos, que devem ser complementados de acordo com a necessidade pelas recomendações e demais procedimentos indicados nas normas da ABNT, Portarias INMETRO e orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

- a) Retirada das mangueiras nos locais indicados;
- b) Substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;
- c) Colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;
- d) Inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.
- e) Realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;
- f) Inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes;
- g) Emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- i. Identificação individual;
- ii. Fabricante;
- iii. Marca do duto flexível e uniões;
- iv. Diâmetro;
- v. Comprimento;
- vi. Tipo;
- vii. Inspeção ou manutenção;
- viii. Data da execução;
- ix. Data da próxima inspeção e/ou manutenção;
- x. Identificação do local de onde foi retirado originalmente a mangueira para a manutenção.
- xi. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

5.1.4. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

a) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- i. O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- ii. A descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- iii. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- iv. As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2,
- v. Fabricante;
- vi. Data da execução;
- vii. Identificação do local de onde foi retirado originalmente o extintor para a manutenção.
- viii. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

b) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- i. O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- ii. A descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- iii. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- iv. As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3,
- v. Fabricante;
- vi. Data da execução;
- vii. Identificação do local de onde foi retirado originalmente o extintor para a manutenção.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

viii. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

c) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- i. Identificação individual,
- ii. A descrição completa da manutenção efetuada na mangueira,
- iii. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- iv. As razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861,
- v. Fabricante;
- vi. Marca do duto flexível e uniões;
- vii. Diâmetro;
- viii. Comprimento;
- ix. Tipo;
- x. Data da execução;
- xi. Identificação do local de onde foi retirado originalmente a mangueira de extinção de incêndio para a manutenção.
- xii. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio o TRESC fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

5.2. Prazos

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para o início dos serviços emitida pela Seção de Manutenção Predial do TRE-SC. Os serviços deverão ser agendados com a Seção de Manutenção Predial quanto aos prédios Sede, Anexos e Depósito Central, preferencialmente, por meio do e-mail cis-semp@tre-sc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-3785; e relativamente aos Cartórios Eleitorais, com os respectivos Chefes de Cartório, com no mínimo 02 (duas) semanas de antecedência.

5.3. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os extintores e mangueiras de combate a incêndio deverão ser recolhidos para manutenção nos imóveis listados no Anexo IV deste Termo de Referência e, após a execução dos serviços, devolvidos nas mesmas localidades ao responsável pela edificação.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto será precedido da verificação da entrega dos equipamentos nas quantidades e tipos listados nos Anexos I e III, como também dos itens descritos na tabela abaixo:

Equipamento	Itens a verificar
Extintores	Integridade do lacre de segurança;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	• Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador; • Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço; e, • Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático.
Mangueiras	• Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade.

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.5. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.6. Garantia do objeto

Os serviços realizados nos extintores e mangueiras de combate a incêndio terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo do lote de extintores e/ou mangueiras de incêndio.

No caso das cargas dos extintores de incêndio, a garantia está relacionada à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio, inclusive implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano:

a) Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

O acionamento e o acompanhamento da contratada para prestação do serviço de garantia são de responsabilidade dos gestores do contrato durante a sua vigência:

a) Equipamentos nos Edifícios Sede, Anexos I e II e Depósito Central: Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato,

b) Equipamentos nos Cartórios Eleitorais: respectivos Chefes de Cartório, ou seus substitutos.

5.7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até a entrega definitiva do objeto.

5.8. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência da contratação:

5.8.1. Autorizar o início dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.2. Promover, por meio da equipe designada no subitem 6.2, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.

5.8.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida. PAE nº 15.677/2023, Pág. nº 149 Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.9. Obrigações da Contratada

A Contratada ficará obrigada a:

5.9.1. Executar o objeto proposto nessa contratação nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.9.2. Tomar as seguintes providências em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo representante do TRE-SC:

a) Apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou ART, RRT ou AFT, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

b) Apresentar o visto no respectivo Conselho (CREA ou CRQ) de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, se a contratada for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no Conselho de origem.

c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART(s), RRT(s) ou AFT(s) do profissional citado na alínea "a", devidamente registrada no respectivo Conselho Regional, de execução dos serviços deste Termo de Referência.

d) Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto / Serviço à NBR 12962 (ou à norma que venha substituí-la ou complementá-la) emitido por Organismo de Certificação Credenciado (OCC) ao Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

e) Apresentar prova do atendimento de requisitos previstos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das normas NBR15808, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR 14349, NBR 11861, Instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Portarias do INMETRO, em especial Portaria Inmetro nº 58 de 16.2.2022.

f) Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da nota de empenho emitida pelo representante do TRE-SC e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRE-SC.

g) Fornecer à Seção de Manutenção Predial do TRE-SC a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

h) Designar um representante legal da contratada, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

5.9.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização enviada pela Seção de Manutenção Predial – SMP após o cumprimento das obrigações previstas no subitem 5.8.2.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.9.4. Emitir Relatório Técnico de Rastreabilidade de Inspeção e Manutenção para os extintores e mangueiras de combate a incêndio, de acordo com as normas e portarias específicas da ABNT, do INMETRO e do Corpo de Bombeiros, acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento de cada equipamento. O documento deverá ser separado por imóvel, datado e assinado pelo responsável técnico pelos serviços contratados.

5.9.5. Emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva.

5.9.6. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional.

5.9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

5.9.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

5.9.9. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

5.9.10. Substituir os equipamentos recolhidos para manutenção por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes, até a devida devolução.

5.9.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.9.12. Agendar a realização dos serviços com a Seção de Manutenção Predial quanto aos prédios Sede, Anexos e Depósito Central, preferencialmente, por meio do e-mail cis-semp@tre-sc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3890; e relativamente aos Cartórios Eleitorais, com os respectivos Chefes de Cartório ou seus substitutos, com no mínimo uma semana de antecedência, nos e-mails e/ou telefones constantes do Anexo IV.

5.10. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.12. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

A empresa deverá manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Química – CRQ, que deve providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente (RRT ou TRT), fornecida pelo respectivo Conselho de Classe, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho emitida pelo representante do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

Titular ou substituto das unidades	
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Cartórios Eleitorais

6.3. Instrumentos Formais

Considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a contratação será firmada por emissão de Nota de Empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, referente aos Edifícios Sede, Anexos I e II e Depósito Central. Em relação aos Cartórios Eleitorais, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos diretamente pelo(s) respectivo(s) Chefe(s) de Cartório, ou seu(s) substituto(s), individual ou coletivamente, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

A Fiscalização terá autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) Aprovar materiais e/ou equipamentos similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- f) Determinar a suspensão da execução dos serviços, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRE-SC.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRE-SC, preferencialmente, através do e-mail cis-semp@tre-sc.jus.br, ou pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3890.

6.5. Alocação de riscos

Pela natureza do objeto desta contratação, não se faz necessária a definição da matriz de alocação de riscos.

7. Critérios de medição e de pagamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação do objeto deverá ser global, uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados. Além disso, amplia o interesse dos fornecedores na participação do certame, tendo em vista que torna o objeto da contratação mais atraente em função de envolver vários itens dentro de uma mesma região.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido:

a) Declaração de disponibilidade de profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de documento que comprove a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Um ou mais atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;

b.1) O(s) atestados deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

i. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

ii. informação do local e data de expedição do atestado; e

iii. descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Registro ou inscrição no CREA, CAU ou CRQ.

Os profissionais indicados pelo licitante na forma das alíneas “a” e “c” deverão participar do serviço objeto da contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Objeto	Tipo de Manutenção	Quantidade	Valor total
01	Extintor CO2 – 4 KG	Nível 2	22	R\$ 1.430,00
02	Extintor CO2 – 4 KG	Nível 3	03	R\$ 270,00
03	Extintor CO2 – 6 KG	Nível 2	62	R\$ 6.200,00
04	Extintor CO2 – 6 KG	Nível 3	15	R\$ 1.350,00
05	Extintor PQS – 4 KG	Nível 2	155	R\$ 7.750,00
06	Extintor PQS – 4 KG	Nível 3	27	R\$ 1.350,00
07	Extintor PQS – 6 KG	Nível 2	32	R\$ 1.760,00
08	Extintor PQS – 6 KG	Nível 3	03	R\$ 165,00
09	Extintor PQS – 12 KG	Nível 3	01	R\$ 85,00
10	Extintor Água Pressurizada – 10 L	Nível 2	66	R\$ 2.970,00
11	Extintor Água Pressurizada – 10 L	Nível 3	02	R\$ 90,00
12	ABC - 4kg	Nível 2	03	R\$ 150,00
13	ABC - 4kg	Nível 3	01	R\$ 50,00
14	ABC - 6kg	Nível 2	24	R\$ 1.320,00
15	ABC - 6kg	Nível 3	01	R\$ 55,00
16	Mangueira 1 1/2 " Tipo 2	Preventiva e Corretiva	51	R\$ 510,00
Total			(417 extintores e 51 mangueiras)	R\$ 25.505,00

O valor foi estimado com base na última Nota de Empenho emitida pelo TRE-SC para este fim (2023NE000613), e está de acordo com a proposta orçamentária do Plano de Aquisições 2024, no item 12 – Manutenção Predial que é de R\$ 2.111.520,02 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos). Esta estimativa não representa o preço máximo aceitável pela Administração.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Item 12 – Manutenção Predial.

11.2. Plano de Logística Sustentável



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, inexistindo qualquer conflito, devendo a contratação garantir eficiência e qualidade dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio quando de sua necessária utilização.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.,

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1 a 16	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC - Natureza da Despesa: 3.3.90.39	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 25.505,00
Total			R\$ 25.505,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Lista de extintores por localidades, peso e tipo de manutenção

Município	Zona Eleitoral/ Local	Tipo de Carga do Extintor (Pó Químico, Água ou CO2)	Peso (kg)	Tipo de Manutenção
ABELARDO LUZ	71	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
ANITA GARIBALDI	52	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ARARANGUÁ	1	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 2
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56 - 103	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
BIGUAÇU	2	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
BLUMENAU	03 e 88	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
BOM RETIRO	4	CO2	6	Nível 2
BRAÇO DO NORTE	44	CO2	6	Nível 3
BRUSQUE	05 e 86	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
CAÇADOR	6	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
CAMPO ERÊ	69	CO2	6	Nível 2



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CAMPOS NOVOS	7	PQS	4	Nível 2
		ABC	4	Nível 2
CANOINHAS	8	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
CAPINZAL	37	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
CHAPECÓ	35 - 94	PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
CONCÓRDIA	9	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
CRICIÚMA	10 - 92 - 98	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
		H2O	10	Nível 3
CURITIBANOS	11	PQS	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
DIONÍSIO CERQUEIRA	50	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
FLORIANÓPOLIS	12 - 13 - 100	PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 3
		AGP	10	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2

[illegible]

	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
	AGP	10	Nível 2
CO2	6	Nível 2	
CO2	6	Nível 2	

[illegible]

[illegible]



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
FLORIANÓPOLIS	ANEXO I	PQS	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
FLORIANÓPOLIS	ANEXO II	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
FRAIBURGO	77	PQS	4	Nível 3
GASPAR	64	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
GUARAMIRIM	60	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
IBIRAMA	14	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
IÇARA	79	PQS	4	Nível 2
IMARUÍ	62	CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
IMBITUBA	73	PQS	4	Nível 2



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		PQS	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 2
INDAIAL	15	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAJAÍ	16-97	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAIÓPOLIS	38	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAPEMA	91	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
ITAPIRANGA	65	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
ITUPORANGA	39	PQS	4	Nível 2
JARAGUÁ DO SUL	17 - 87	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
JOAÇABA	18 - 85	PQS	4	Nível 2
JOINVILLE	19 - 76 - 95 - 96 - 105	PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
LAGES	21 - 93 - 104	CO2	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
		PQS	6	Nível 3



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		PQS	6	Nível 3
		PQS	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
LAGUNA	20	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
MAFRA	22	PQS	4	Nível 2
MARAVILHA	58	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
MODELO	83	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
NAVEGANTES	106	ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
ORLEANS	23	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
PALHOÇA	24 - 107	CO2	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
	DEPÓSITO CENTRAL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 3



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	12	Nível 3
PALMITOS	41	PQS	6	Nível 2
PAPANDUVA	81	ABC	6	Nível 2
		ABC	6	Nível 2
PINHALZINHO	66	PQS	6	Nível 2
PONTE SERRADA	63	PQS	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
PORTO UNIÃO	25	CO2	4	Nível 2
QUILOMBO	78	CO2	6	Nível 2
RIO DO SUL	26 - 102	PQS	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
RIO NEGRINHO	74	PQS	6	Nível 2
SANTA CECÍLIA	51	CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	PQS	4	Nível 2



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		PQS	4	Nível 2
SÃO BENTO DO SUL	30	PQS	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
SÃO CARLOS	70	PQS	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
SÃO FRANCISCO DO SUL	27	CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
SÃO JOÃO BATISTA	53	CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO JOAQUIM	28	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO JOSÉ	29 - 84	CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
SÃO LOURENÇO DO ESTE	49	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	6	Nível 2
SÃO MIGUEL DO OESTE	45 - 82	CO2	6	Nível 3
		PQS	4	Nível 2
SEARA	61	PQS	6	Nível 2
SOMBRIÓ	54	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
TAIÓ	46	PQS	4	Nível 2



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
TANGARÁ	47	CO2	6	Nível 2
TIJUCAS	31	CO2	6	Nível 3
		PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
TIMBÓ	32	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
TROMBUDO CENTRAL	57	CO2	6	Nível 2
TUBARÃO	33 - 99	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
TURVO	42	PQS	4	Nível 2
		PQS	4	Nível 2
URUSSANGA	34	PQS	4	Nível 2
VIDEIRA	36	PQS	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
XANXERÊ	43	PQS	4	Nível 3
		PQS	4	Nível 2
XAXIM	48	CO2	6	Nível 2
		PQS	4	Nível 3



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II - Quadro resumo das quantidades de extintores

EXTINTORES		
EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
CO2 – 4kg	Nível 2	22
CO2 – 4kg	Nível 3	03
CO2 – 6kg	Nível 2	62
CO2 – 6kg	Nível 3	15
PQS – 4Kg	Nível 2	155
PQS – 4Kg	Nível 3	27
PQS – 6Kg	Nível 2	32
PQS – 6Kg	Nível 3	03
PQS – 12Kg	Nível 3	01
ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	66
ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	02
ABC - 4kg	Nível 2	03
ABC - 4kg	Nível 3	01
ABC - 6kg	Nível 2	24
ABC - 6kg	Nível 3	01
TOTAL		417



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo III- Lista de mangueiras de incêndio por localidade

1. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO ED. SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM	1	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	3	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	5	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	7	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	9	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	11	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	13	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL	14	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	15	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL	16	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	17	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL	18	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	19	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL	20	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	21	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9º - HALL	22	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	23	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL	24	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	25	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL	26	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	27	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA

2. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO ED. ANEXO I DO TRE-SC

LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	28	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	29	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	30	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	31	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	32	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	33	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	34	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	35	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE FLORIANÓPOLIS - TRE-SC

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO, 234 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
ARQUIVO	36	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	37	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO (CAE)	38	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	39	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º HALL	40	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	41	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º HALL	42	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	43	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA

4. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO CENTRAL DO TRE-SC

LOCALIZAÇÃO: SERVIDÃO ANTÔNIO JOSÉ GUAREZI, 130 - JARDIM ELDORADO - PALHOÇA/SC

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEPÓSITO CENTRAL	44	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	45	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	46	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	47	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	48	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	49	1 ½" – Tipo 2	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ

LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	50	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	51	1 ½" – Tipo 2	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

QUADRO RESUMO

QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO
51	1 ½" – Tipo 2	PREVENTIVA E CORRETIVA



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo IV – Localidades, endereços e contatos

Item	Município	Endereço	Zona Eleitoral	Telefone	E-mail
1	ABELARDO LUZ	Avenida Pe. João Smedt, 1274 - 89830-000	71	48 3251-7471/ 49 988693616	zona071@tre-sc.jus.br
2	ANITA GARIBALDI	Avenida Eduardo Salmoria 485 - 88590-000	52	48 3251-7452/ 49 988054821	zona052@tre-sc.jus.br
3	ARARANGUÁ	Avenida Coronel João Fernandes, 1234 - 88905-478	1	48 3251-7401 / 48 988076280	zona001@tre-sc.jus.br
4	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	56	48 3251-7456/ 47 988167104	zona056@tre-sc.jus.br
			103	48 3251-7459/ 47 988344311	zona103@tre-sc.jus.br
5	BALNEÁRIO PIÇARRAS	Av Getúlio Vargas, 123 - 88380-000	68	48 3251-7468/ 47 988183693	zona068@tre-sc.jus.br
6	BIGUAÇU	R Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-152	2	48 3251-7402/ 48 3243-4052	zona002@tre-sc.jus.br
7	BLUMENAU	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	3	48 3251-7403/ 47 988123983	zona003@tre-sc.jus.br
			88	48 3251-7488/ 47 988264173	zona088@tre-sc.jus.br
8	BOM RETIRO	R Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo. - 88680-000	4	48 3251-7404/ 49 988000239	zona004@tre-sc.jus.br
9	BRAÇO DO NORTE	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	44	48 3251-7444/ 48 988054212	zona044@tre-sc.jus.br
10	BRUSQUE	Rua Humberto Mattioli, 78 - 88350-140	5	48 3251-7405/ 47 988125787	zona005@tre-sc.jus.br
			86	48 3251-7486/ 47 988222394	zona086@tre-sc.jus.br
11	CAÇADOR	R Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-196	6	48 3251-7406/ 49 988001815	zona006@tre-sc.jus.br
12	CAMPO ERÊ	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	69	48 3251-7469/ 49 988061505	zona069@tre-sc.jus.br
13	CAMPOS NOVOS	Rua Marechal Floriano, 234, Sala 2 - Centro - 89620-000	7	48 3251-7407/ 49 988006780	zona007@tre-sc.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

14	CANOINHAS	Rua Duque de Caxias, 80, Fórum, Centro - 89460-102	08	48 3251-7408 / 47 988130170	zona008@tre-sc.jus.br
15	CAPINZAL	Rua Narciso Barison, 171 - Centro - 89665-000	37	48 3251-7437/ 49 988031048	zona037@tre-sc.jus.br
16	CHAPECÓ	Av. Nereu Ramos, N. 1841-E - Centro - 89805-018	35	48 3251-7435/ 49 988021312	zona035@tre-sc.jus.br
			94	48 3251-7494/ 49 3323-5445	zona094@tre-sc.jus.br
17	CONCÓRDIA	R Ângelo Ari Biezu, N. 69, Térreo - Centro - 89700-194	9	48 3251-7409/ 49 988008703	zona009@tre-sc.jus.br
			90	48 3251-7490/ 49 988708504	zona090@tre-sc.jus.br
18	CRICIÚMA	Av Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	10	48 3251-7410/ 48 988083028	zona010@tre-sc.jus.br
			92	48 3251-7492/ 48 988083357	zona092@tre-sc.jus.br
			98	48 3251-7498/ 48 988084754	zona098@tre-sc.jus.br
19	CURITIBANOS	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, 140 - 89520-000	11	48 3251-7411/ 49 988010199	zona011@tre-sc.jus.br
20	DIONÍSIO CERQUEIRA	Av Santa Catarina, 218 - 89950-000	50	48 3251-7450/ 49 988695311	zona050@tre-sc.jus.br
21	FLORIANÓPOLIS	Rua São Francisco, N. 234, Centro - 88015-140	12	48 3251-7412/ 48 988099474	zona012@tre-sc.jus.br
			13	48 3251-7413/ 48 988113336	zona013@tre-sc.jus.br
			100	48 3251-7400/ 48 988099297	zona100@tre-sc.jus.br
22	FRAIBURGO	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - São José - 89580-000	77	48 3251-7477/ 49 988699568	zona077@tre-sc.jus.br
23	GASPAR	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 - Sete de Setembro - 89114-820	64	48 3251-7464/ 47 988182226	zona064@tre-sc.jus.br
24	GUARAMIRIM	Rua 28 de Agosto, N. 420, Sala 1, Nova Esperança - 89270-000	60	48 3251-7460/ 47 988175446	zona060@tre-sc.jus.br
25	IBIRAMA	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea, Centro - 89140-000	14	48 3251-7414/ 47 988131894	zona014@tre-sc.jus.br
26	IÇARA	R Vitória, 201 - Centro - 88820-000	79	48 3251-7479/ 48 988081566	zona079@tre-sc.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

27	IMARUÍ	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/n, Centro - 88770-000	62	48 3251-7462/ 48 988061409	zona062@tre-sc.jus.br
28	IMBITUBA	Rua Nereu Ramos, 346, Centro - 88780-000	73	48 3251-7473/ 48 988070382	zona073@tre-sc.jus.br
29	INDAIAL	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 - 89080-063	15	48 3251-7415/ 47 988133814	zona015@tre-sc.jus.br
30	ITAIÓPOLIS	Rua Carril Pflanze, N. 69, Centro - 89340-000	38	48 3251-7438/ 47 988156178	zona038@tre-sc.jus.br
31	ITAJAÍ	Avenida José Eugênio Muller, 406, Vila Operária - 88303-170	16	48 3251-7416/ 47 988135376	zona016@tre-sc.jus.br
			97	48 3251-7497/ 47 988331702	zona097@tre-sc.jus.br
32	ITAPEMA	Avenida Nereu Ramos, N. 1180 - 88220-000	91	48 3251-7491/ 47 988279328	zona091@tre-sc.jus.br
33	ITAPIRANGA	Rua São Bonifácio, 280, Térreo, Ed. Peperi - 89896-000	65	48 3251-7465/ 49 988060670	zona065@tre-sc.jus.br
34	ITUPORANGA	Rua João Steffens, 425, Seminário - 88400-000	39	48 3251-7439/ 47 988157814	zona039@tre-sc.jus.br
35	JARAGUÁ DO SUL	Rua Angelo Schiochet, N. 90 - 89251-520	17	48 3251-7417/ 47 988136047	zona017@tre-sc.jus.br
			87	48 3251-7487/ 47 988242394	zona087@tre-sc.jus.br
36	JOAÇABA	Av XV de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	18	48 3251-7418/ 49 988012612	zona018@tre-sc.jus.br
			85	48 3521-7485/ 49 988703813	zona085@tre-sc.jus.br
37	JOINVILLE	R Jaguaruna, 38 - Centro - 89201-450	19	48 3251-7419/ 47 988139344	zona019@tre-sc.jus.br
			76	48 3251-7476/ 47 988191530	zona076@tre-sc.jus.br
			95	48 3251-7495/ 47 988298312	zona095@tre-sc.jus.br
			96	48 3251-7496/ 47 988324236	zona096@tre-sc.jus.br
			105	48 3251-7475/ 47 988352259	zona105@tre-sc.jus.br
38	LAGES	Avenida Belisário Ramos, 3800, Bloco B, Centro - 88502-100	21	48 3251-7421/ 49 988017273	zona021@tre-sc.jus.br
			93	48 3251-7493/ 49 988712360	zona093@tre-sc.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

			104	48 3251-7440/ 49 988718569	zona104@tre-sc.jus.br
39	LAGUNA	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Centro Executivo Milênio - 88790-000	20	48 3251-7420/ 48 988119642	zona020@tre-sc.jus.br
40	MAFRA	Avenida Coronel José Severiano Maia, 548 - 89300-333	22	48 3251-7422/ 47 988142276	zona022@tre-sc.jus.br
41	MARAVILHA	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01, Centro - 89874-000	58	48 3251-7458/ 49 988058419	zona058@tre-sc.jus.br
42	MODELO	Rua XV de Novembro, 476, Centro - 89872-000	83	48 3251-7483/ 49 988058765	zona083@tre-sc.jus.br
43	NAVEGANTES	R. Anibal Gaya, N. 525 - 88370-474	106	48 3251-7489/ 47 988192916	zona106@tre-sc.jus.br
44	ORLEANS	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Ed Teresa Cristina, Conde D'eu - 88870-000	23	48 3251-7423/ 48 988128065	zona023@tre-sc.jus.br
45	PALHOÇA	R Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	24	48 3251-7424/ 48 988129773	zona024@tre-sc.jus.br
			107	48 3251-7480	zona107@tre-sc.jus.br
46	PALMITOS	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2, Centro - 89887-000	41	48 3251-7441/ 49 988036769	zona041@tre-sc.jus.br
47	PAPANDUVA	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11, Centro - 89370-000	81	48 3251-7481/ 47 988216846	zona081@tre-sc.jus.br
48	PINHALZINHO	Avenida Capitão Anizio, 1037, Centro - 89870-000	66	48 3251-7466/ 49 988061055	zona066@tre-sc.jus.br
49	POMERODE	R. XV de Novembro, N. 700, Fórum Estadual - 89107-000	55	48 3251-7455/ 47 988163847	zona055@tre-sc.jus.br
50	PONTE SERRADA	Av. XV de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	63	48 3251-7463/ 49 988059976	zona063@tre-sc.jus.br
51	PORTO UNIÃO	R Matos Costa, 344, Centro - 89400-000	25	48 3251-7425/ 42 988114037	zona025@tre-sc.jus.br
52	QUILOMBO	Av Cel Ernesto Bertaso, 464, Ed Alameda Jardins, SI - S - 89850-000	78	48 3251-7478/ 49 988702063	zona078@tre-sc.jus.br
53	RIO DO SUL	R Julio Roussenq Filho, 265, Jardim América - 89160-196	26	48 3251-7426/ 47 988143125	zona026@tre-sc.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

			102	48 3251-7472/ 47 988343344	zona102@tre-sc.jus.br
54	RIO NEGRINHO	R Prefeito Hugo Fischer, 242, Térreo, Bela Vista - 89295-000	74	48 3251-7474/ 47 988188795	zona074@tre-sc.jus.br
55	SANTA CECÍLIA	Av Xv de Novembro S/n Esq. Rua Antonio Carlos de Medeiros 5 - 89540-000	51	48 3251-7451/ 49 988054298	zona051@tre-sc.jus.br
56	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	67	48 3251-7467/ 48 988067384	zona067@tre-sc.jus.br
57	SÃO BENTO DO SUL	R Henrique Schwarz, N. 554, Sl.4, Centro - 89280-115	30	48 3251-7430/ 47 988151580	zona030@tre-sc.jus.br
58	SÃO CARLOS	Rua Demétrio Lorenz, 246, Edifício Galli II, Sala 01 - 89885-000	70	48 3251-7470/ 49 988692545	zona070@tre-sc.jus.br
59	SÃO FRANCISCO DO SUL	R Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300 - 89240-000	27	48 3251-7427/ 47 988151072	zona027@tre-sc.jus.br
60	SÃO JOÃO BATISTA	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92 - Térreo - 88240-000	53	48 3251-7453/ 48 988054840	zona053@tre-sc.jus.br
61	SÃO JOAQUIM	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, N.13 - 88600-000	28	48 3251-7428/ 49 988019387	zona028@tre-sc.jus.br
62	SÃO JOSÉ	Av Acioni Souza Filho (Beira-Mar de São José), Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	29	48 3251-7429/ 48 988137195	zona029@tre-sc.jus.br
			84	48 3251-7484/ 48 988082982	zona084@tre-sc.jus.br
63	SÃO LOURENÇO DO OESTE	Travessa São Pedro, 1085, Subsolo Galeria Bela Vista - 89990-000	49	48 3251-7449/ 49 988050898	zona049@tre-sc.jus.br
64	SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldissera - 89900-000	45	48 3251-7445/ 49 988041961	zona045@tre-sc.jus.br
			82	48 3251-7482/ 49 988033111	zona082@tre-sc.jus.br
65	SEARA	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2. - 89770-000	61	48 3251-7461/ 49 988059529	zona061@tre-sc.jus.br
66	SOMBRIÓ	Rua Santo Antônio, N. 204 - 88960-000	54	48 3251-7454/ 48 988058343	zona054@tre-sc.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

67	TAIÓ	Rua Padre Eduardo, 600 - 89190-000	46	48 3251-7446/ 47 988161097	zona046@tre-sc.jus.br
68	TANGARÁ	Rua Ademar de Barros, N. 230, Térreo, Centro - 89642-000	47	48 3251-7447/ 49 988048752	zona047@tre-sc.jus.br
69	TIJUCAS	Rua Alexandre Ternes Neto, 144. - 88200-000	31	48 3251-7431/ 48 988137758	zona031@tre-sc.jus.br
70	TIMBÓ	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro - 89120-000	32	48 3251-7432/ 47 988153986	zona032@tre-sc.jus.br
71	TROMBUDO CENTRAL	R Getúlio Vargas, 411, Cidade Alta - 89176-000	57	48 3251-7457/ 47 988171199	zona057@tre-sc.jus.br
72	TUBARÃO	Av Marcolino Martins Cabral, 1315, Praça Shopping, 2 Andar - 88701-105	33	48 3251-7433/ 48 988045453	zona033@tre-sc.jus.br
			99	48 3251-7499/ 48 988090873	zona099@tre-sc.jus.br
73	TURVO	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América, Cidade Alta - 88930-000	42	48 3251-7442/ 48 988052543	zona042@tre-sc.jus.br
74	URUSSANGA	Rua Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	34	48 3251-7434/ 48 988051711	zona034@tre-sc.jus.br
75	VIDEIRA	Rua Saul Brandalise, N.1531, Edifício San Francisco, Sala 03 - 89560-290	36	48 3251-7436/ 49 988028840	zona036@tre-sc.jus.br
76	XANXERÊ	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 1 - 89820-000	43	48 3251-7443/ 49 988037396	zona043@tre-sc.jus.br
77	XAXIM	R. Rio Grande, N. 653 - 89825-000	48	48 3251-7448/ 49 988049984	zona048@tre-sc.jus.br